DocuSign Envelope ID: 915C4D9D-3794-408E-8228-531EA5CFC76A

IGUATEMI S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 60.543.816/0001-93 NIRE nº 35.300.027.248

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: 20 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Iguatemi S.A. ("Iguatemi" ou "Companhia"), na Rua Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, CEP: 01455-070, na cidade e Estado de São Paulo. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado, consoante os arts. 124 e 298 da Lei nº 6.404/76, no Jornal Diário de Notícias nos dias 21, 22 e 23 de março de 2023, nas páginas 09, 11 e 09 respectivamente, bem como divulgado simultâneamente em sua página na internet. **PRESENÇAS:** Presentes (a) em Assembleia Geral Ordinária, acionistas titulares de (i) 594.630.415 ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes a 75,74% do total de ações com direito a voto, e (ii) 121.744.167 ações preferenciais de emissão da Companhia, correspondentes a 27,70% do total de ações preferenciais, totalizando 58,50% do capital social total da Companhia; e (b) em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas titulares de (i) 594.630.415 ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes a 75,74% do total de ações com direito a voto, e (ii) 121.544.167 ações preferenciais de emissão da Companhia, correspondentes a 27,65% do total de ações preferenciais, totalizando 58,48% do capital social total da Companhia, conforme se verifica (a) pelas assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas"; e (b) pelos boletins de voto a distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3, da instituição escrituradora das ações da Companhia ou diretamente pela Companhia, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Presentes também o Sr. Guido Barbosa de Oliveira, representante da administração da Companhia, o Sr. Jorge Moyses Dib Filho, membro do Conselho Fiscal da Companhia, o Srs. Ribas Gomes Simões e Ricardo Gusmao de Rezende, representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. ("Deloitte"), auditores independentes da Companhia e o Sr. Douglas Lafaiete Cruzara, representante da Reali Auditores e Consultores. **MESA DIRIGENTE:** Presidente: Sra. Flávia Maria Araújo Dini Braia Rosa Secretária: Sra. Daniela Tieko Ishikawa Baptista. **PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, bem como os demais documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, foram publicados em versão resumida no dia 10 de março de 2023, no Jornal "Diário de Notícias", na página 36, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, nas páginas 1 a 6, e disponibilizados aos acionistas, na sede da Companhia e no site da CVM, em 20 de março de 2023, em conformidade com a referida Lei e com as normas da CVM aplicáveis. Foi dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. **DOCUMENTOS DA COMPANHIA**: Os documentos e informações relativos às matérias da ordem do dia da Assembleia e os demais documentos e informações previstos nas Resoluções da CVM foram disponibilizados por meio do Sistema de Informações Periódicas e Eventuais (IPE), na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (https://ri.iguatemi.com.br/), e nos sites da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br), com 30 (trinta) dias de antecedência da presente data, nos termos da regulamentação da CVM aplicável. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES :** Por proposta do Presidente da Mesa, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, a lavratura da presente ata em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Foi dispensada, também por unanimidade, a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, por ser público, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o inciso VI do art. 10 da Resolução CVM nº 81/2022. Foram tomadas as seguintes deliberações: **I) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2022:** De posse do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer, sem ressalvas, da Deloitte, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, o Presidente submeteu os documentos à análise e discussão dos acionistas presentes, registrando a existência de parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia. Após a análise, foram aprovados, por maioria, com 541.557.572 votos a favor, representando 99,91% dos votos válidos, com 462.452 votos contrários, representando 0,09% dos votos válidos e com 52.610.391 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. **2) DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022:** Foi aprovada, por maioria, com 531.210.446 votos a favor, representando 96,29% dos votos válidos, com 20.466.959 votos contrários, representando 3,71% dos votos válidos e com 42.953.010 abstenções, a seguinte destinação para o lucro líquido do exercício findo em 31/12/2022, no valor de R$ 7.566.520,72: (a) R$ 378.826,04 para a constituição da reserva legal; (b) R$ 1.796.923,67 para distribuição de dividendos; e (c) R$ 5.390.771,01 para a constituição da reserva de lucros a realizar. Os dividendos ora ratificados serão pagos em conjunto com o valor total dos dividendos aprovados na Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de fevereiro de 2023, via depósito em conta corrente do beneficiário, sendo que (i) R$27.500.000,00 (equivalente a 25% do montante total), foram pagos, a título de antecipação, em 15 de março de 2023, e (ii) três parcelas de R$ 27.500.000,00 serão pagas em junho, setembro e dezembro de 2023, respectivamente. As ações da Companhia passaram a ser negociadas ex-dividendos em 6 de março de 2023. **3) APROVAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES PARA O EXERCÍCIO DE 2023:** Foi aprovada por maioria, com 520.752.414 votos a favor, representando 95,56% dos votos válidos, com 24.204.493 votos contrários, representando 4,44% dos votos válidos e com 49.673.508 abstenções, a remuneração global dos Administradores, tanto da Companhia como também da sua subsidiária Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., em conjunto, para o exercício de 2023, no montante de R$ 40.087.896,00 (quarenta milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais), cabendo ao Conselho de Administração individualizar tal montante. **4) DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE 8 (OITO) MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS LIMITES PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:** Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, sem votos contrários e com 42.953.010 abstenções, que o Conselho de Administração da Companhia seja composto por 8 (oito) membros no mandato que se inicia com a eleição nesta Assembleia. **5) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Foi aprovada, por maioria, com 548.498.645 votos a favor, representando 99,43% dos votos válidos, com 3.164.070 votos contrários, representando 0,57% dos votos válidos e com 42.967.700 abstenções, a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024: (a) **CARLOS FRANCISCO RIBEIRO JEREISSATI,** brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 1.969.275 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 000.365.013-87, residente e domiciliado na capital do estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, CEP: 01455-070; (b) **PEDRO JEREISSATI**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 16.226.645-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 273.475.308-14, residente e domiciliado na capital do estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, CEP: 01455-070; (c) **CARLOS JEREISSATI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 16.226.643-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 146.626.458-67, residente e domiciliado na capital do estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, CEP: 01455-070; (d) **BERNARDO PARNES**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº º 8.331.247-X-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 006.102.448-17, residente e domiciliado na capital do estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, CEP: 01455-070; (e) **FRANCISCO SÉRGIO PEIXOTO PONTES**, brasileiro, casado, economista, inscrito perante o Conselho Regional de Economia -RJ sob nº 4.160**,** inscrito no CPF/ME sob o nº 066.938.307-49, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Artur Araripe, 60, apto. 802, Gávea, CEP 22451-020; (f) **ANA KARINA BORTONI DIAS**, brasileira, química, portadora da carteira de identidade nº 58.410.293 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 605.649.701-15, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Laiana, 138, CEP 05470-000; (g) **PEDRO SANTOS RIPPER,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 08.497.980-6 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.277.917-71, com endereço na Av. Delfim Moreira, nº 232, apto. 701, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22441-000; e (h) **WAGNER DE SOUSA NASCIMENTO,** brasileiro, bancário, inscrito no CPF/ME sob o nº 797.348.556-20, residente e domiciliado na Rua José Horta Costa, 274, na cidade de Contagem/MG. Os Termos de Posse, contemplando a declaração de desimpedimento dos Conselheiros, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 80/22, e a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Estatuto Social da Companhia, ficam arquivados na sede da Companhia. Foi consignado que os Conselheiros Srs. Wagner de Sousa Nascimento, Pedro Santos Ripper, Francisco Sérgio Peixoto Pontos e Ana Karina Bortoni Dias atendem aos critérios de independência, de acordo com os requisitos do Estatuto Social. Foi consignado, ainda, que a posse dos membros eleitos está condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do Regulamento do Nível 1. **6) INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E DOS RESPECTIVOS SUPLENTES, BEM COMO FIXAÇÃO DE SUA REMUNERAÇÃO:** Foi registrado o recebimento de pedidos de instalação do Conselho Fiscal por acionistas titulares de ações preferenciais representativas de mais de 1%, nos termos do art. 4º da Resolução CVM nº 70/2022. Instalado o Conselho Fiscal, foram eleitos, por unanimidade, os seguintes membros, com 490.697.470 votos a favor, sem votos contrários, e com 48.812.330 abstenções: (i) **Jorge Moyses Dib Filho**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.482.938 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 497.214.108-53, residente e domiciliado na capital do estado de São Paulo, na Rua Baronesa de Itu, no 544, ap. 51, como membro titular, e **Antônio Adriano Farinha Campos**, português, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº RG 50.679.88-0, inscrito no CPF/ME sob no 643.055.388-49, residente e domiciliado na capital do estado de São Paulo, na Rua Fidalga, no 950, Vila Madalena; como seu suplente; (ii) **Leonardo Leirinha Souza Campos**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº G 08.553.697-7 Detran/RJ, inscrito no CPF/ME sob o no 021.057.757-64, residente e domiciliado na capital do estado do Rio de Janeiro, na Rua Babaçú, no 117/301, CEP 21931-230 como membro titular, e **Sérgio Bernstein**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.850.726 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 007.296.209-91, residente e domiciliado na capital do estado de São Paulo, com escritório na Rua Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, como seu suplente; e (iii) **Nestor Guimarães Neto**, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/ME sob nº 238.249.647-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, como membro titular, e **Roberto Schneider**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade nº 5335414 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 497.645.788-53, residente e domiciliado na cidade de fortaleza, Estado do ceará, na Avenida Vicente de Castro, como seu suplente. O Presidente da Mesa registrou o recebimento do currículo dos conselheiros ora eleitos, bem como suas declarações de independência e demais documentos pertinentes. Foi declarado durante as votações que nenhum dos eleitos incorre em impedimentos ou restrições legais para investidura no cargo. Os Termos de Posse com a declaração de desimpedimento dos Conselheiros Fiscais ora eleitos ficam arquivados na sede da Companhia. Foi aprovada pelos acionistas titulares de ações com direito a voto presentes, por unanimidade, com 490.697.470 votos a favor, representando 100% dos votos válidos presentes à Assembleia, sem votos contrários, e com 48.812.330 abstenções, a fixação da remuneração global dos membros eleitos do Conselho Fiscal da Companhia em até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **II) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 7) ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, A FIM DE REFLETIR AS ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, DECORRENTES DA OFERTA DE AÇÕES E DO RESULTADO DO PERÍODO DE CONVERSÃO DE AÇÕES, APROVADOS EM REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADAS EM 14/12/2022 E 01/02/2023 RESPECTIVAMENTE:** Foi aprovada, por unanimidade, com 594.630.415 votos a favor, representando 100% dos votos válidos, sem votos contrários e sem abstenções, a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as alterações na composição do capital social, decorrentes da Oferta de Ações e do resultado do período de conversão de ações, aprovados em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 14/12/2022 e 01/02/2023 respectivamente. **8) ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 25 E 26, DO ESTATUTO SOCIAL, A FIM DE PREVER QUE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA TENHA UM VICE-PRESIDENTE:** Foi aprovada, por unanimidade, com 594.630.415 votos a favor, representando 100% dos votos válidos, sem votos contrários e sem abstenções, a alteração dos artigos 25 e 26 do Estatuto Social da Companhia para incluir o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração e prever que o Vice-Presidente substituirá o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência. **9) ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO V, TÍTULO V, DO ESTATUTO SOCIAL, A FIM DE ALTERAR A DENOMINAÇÃO DO "COMITÊ DE PESSOAS, CULTURA E ORGANIZAÇÃO" BEM COMO ADEQUAÇÃO DOS ARTIGOS 33, 34 E 37, DO ESTATUTO, A FIM DE INCLUIR PREVISÕES ESPECIFICAS SOBRE ESG.** Foi aprovada, por unanimidade, com 594.630.415 votos a favor, representando 100% dos votos válidos, sem votos contrários e sem abstenções, a alteração da denominação do "Comitê de Pessoas, Cultura e Organização", previsto no artigo 33 do Estatuto Social da Companhia, para a denominação: "Comitê de Pessoas, Cultura e ESG". Diante da nova denominação, o título do capítulo V do Estatuto Social, bem como o Artigo 33º, o Artigo 34º caput, itens (i), (ii), (x), (xi), (xii) e (xiii) e o parágrafo quarto do Artigo 37º, passarão a viger conforme nova redação proposta pela administração para adequação, atribuições e funções do comitê em linha com as ações da Companhia em ESG. **10) EXCLUSÃO DO CAPÍTULO XV, DO ESTATUTO SOCIAL, REFERENTE ÀS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS, CONFORME PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO:** Foi aprovada, por unanimidade, com 594.630.415 votos a favor, representando 100% dos votos válidos, sem votos contrários e com 14.690 abstenções, a exclusão do Capítulo XV do Estatuto Social, que trata das Disposições Finais e Transitórias incluídas para regular o primeiro período de conversão de ações ordinárias da Companhia em Units, no contexto da reorganização societária da Companhia e da subsidiária Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., considerando que a aplicação destes dispositivos já ocorreu integralmente. **11) CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, DE MODO A REFLETIR AS ATERAÇÕES PROPOSTAS NOS ITENS ACIMA:** Foi aprovada, por unanimidade, com 594.630.415 votos a favor, representando 100% dos votos válidos, sem votos contrários e sem abstenções, a consolidação do Estatuto Social, conforme Anexo I desta ata. **12) RATIFICAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 256, I, DA LEI 6.404/76, A AQUISIÇÃO PELA COMPANHIA DE 100% DAS QUOTAS DA ADEOTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., DETENTORA DE 36% DO SHOPPING JK IGUATEMI:** Foi aprovada, por unanimidade, com 594.630.415 votos a favor, representando 100% dos votos válidos, sem votos contrários e sem abstenções, a ratificação da aquisição, pela Companhia, de quotas representativas da totalidade do capital social da ADEOTI **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 256 da Lei nº 6.404/76. Foi consignado, conforme já informado aos acionistas e ao mercado, que a ratificação da aquisição do controle da Adeoti não conferirá aos acionistas dissidentes o direito de recesso nos termos do artigo 256, §2º da Lei nº 6.404/76. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se pronunciando, foi declarada encerrada a reunião e lavrada a presente ata que representa a vontade dos presentes. Mesa: Flávia Maria Araújo Dini Braia Rosa - Presidente; Daniela Tieko Ishikawa Baptista - Secretária. **ASSINATURAS:** Flávia Maria Araújo Dini Braia Rosa - Presidente; Daniela Tieko Ishikawa Baptista - Secretária. Acionistas. *A presente é cópia fiel do termo lavrado em livro próprio.* **Daniela Tieko Ishikawa Baptista -** Secretária. **Anexo I - Consolidação do Estatuto Social: ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: ARTIGO 1º:** A IGUATEMI S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis. **Parágrafo Único**: Com a admissão da Companhia no segmento denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Nível 1" e "B3" respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento Nível 1"). **ARTIGO 2º:** A Companhia tem sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios de representação e depósitos e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **ARTIGO 3º:** A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração comercial e o planejamento de shopping centers; (ii) a prestação de serviços de administração de shopping centers regionais e de complexos imobiliários de uso misto; (iii) a compra e venda de imóveis; (iv) a exploração de estacionamentos rotativos; (v) a intermediação na locação de espaços promocionais; (vi) o desenvolvimento, de forma isolada ou em parceria, de empreendimentos imobiliários, a incorporação, construção e o loteamento de imóveis, bem como a administração de bens próprios; (vii) a prestação de serviços de assessoria para a prospecção, concepção, desenvolvimento e implantação de empreendimentos imobiliários; (viii) a prestação de serviços de intermediação de venda de produtos ao consumidor final por meio *on line*; (ix) a prestação de serviços digitais para operacionalização de *e-commerce*; (x) a elaboração de estudos, projetos e planejamento em promoção e merchandising; (xi) o exercício de outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social; e (xii) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou associada por qualquer forma permitida em lei. **ARTIGO 4º:** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: ARTIGO 5º**: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.819.551.808,97, dividido em 785.167.052 ações ordinárias e 439.642.726 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único**: As ações de emissão da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a prestar este serviço, podendo ser cobrado dos acionistas o custo de que trata o Artigo 35, §3º da Lei nº 6.404/76, observados os limites máximos fixados pela CVM. **ARTIGO 6º**: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais. **ARTIGO 7º:** As ações preferenciais de emissão da Companhia não conferem ao seu titular direito de voto, exceto quanto às matérias especificadas no parágrafo primeiro abaixo, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens: (a) direito ao recebimento de dividendos e quaisquer outras distribuições de capital pela Companhia em montante equivalente a 3 (três) vezes o valor pago a cada ação ordinária; (b) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações por alienação de controle, sendo que neste caso cada ação preferencial fará jus ao preço por ação equivalente a 3 (três) vezes o valor pago por cada ação ordinária; (c) prioridade no reembolso de capital sobre as ações ordinárias, em caso de liquidação da Companhia, no valor por ação preferencial correspondente a 3 (três) vezes o valor por ação ordinária; (d) direito ao recebimento, em caso de liquidação da Companhia, após o reembolso prioritário do capital e o reembolso do capital das ações ordinárias, de 3 (três) vezes o valor atribuído a cada ação ordinária na partilha dos ativos remanescentes que couberem aos acionistas. **Parágrafo Primeiro:** As ações preferenciais terão direito de voto nas matérias abaixo especificadas: (i) operações societárias propostas pelos órgãos de administração que envolvam a transformação, incorporação, incorporação de ações, fusão ou cisão da Companhia; (ii) aprovação de propostas de celebração de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam de competência da Assembleia Geral; (iii) avaliação de bens a serem aportados em aumentos de capital; (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos previstos neste Estatuto Social ou mediante determinação da Comissão de Valores Mobiliários; (v) alteração ou revogação dos Artigos 7º, 8º, 19, o Parágrafo Único do Artigo 22, os Parágrafos Primeiro a Quinto do Artigo 25, os Artigos 29 e 30 e os Capítulos VIII, IX, XII, XIII e XIV deste Estatuto Social (ou eventuais renumerações ou realocações subsequentes destes dispositivos, se houver), salvo se a alteração ou revogação se der em decorrência de adaptação destes dispositivos a novas regras que venham a ser estabelecidas no Regulamento do Novo Mercado, embora a Companhia seja listada no Nível 1. **Parágrafo Segundo:** A aprovação das matérias elencadas no parágrafo primeiro anterior pela Assembleia Geral dependerá da aprovação prévia ou ratificação dos titulares de ações preferenciais, reunidos em assembleia especial, nos termos do Artigo 20 deste Estatuto Social. **Parágrafo Terceiro:** Os direitos conferidos nos artigos (i) 105, (ii) 123, parágrafo único, alíneas "c" e "d"; (iii) 126, § 3º; (iv) 141, § 4º, II, e §5º; (v) 157, § 1º; (vi) 159, § 4º; (vii) 161, § 2º; (viii) 163, § 6º; (ix) 206, II, "b"; e (x) 246, § 1º, "a", todos da Lei nº 6.404/76, poderão ser exercidos por acionistas que sejam titulares de um número de ações que represente porcentagem de participação nos dividendos ("PnD-Acionista)" igual ao percentual de capital social ou de ações, conforme o caso, estabelecido em tais artigos da Lei nº 6.404/76. A PnD-Acionista será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PnD-Acionista} = \frac{100 \times (\text{XON} + 3\text{xYPN})}{(\text{TON} + 3\text{xTPN})} \%$$

Onde: **PnD-Acionista** = participação nos dividendos de determinado conjunto de ações ordinárias e preferenciais, expressa em termos porcentuais; **XON** = número de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelos acionistas que pretendam perfazer os quóruns aplicáveis; **YPN** = número de ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pelos acionistas que pretendam perfazer os quóruns aplicáveis; **TON** = número total de ações ordinárias emitidas pela Companhia, excluídas as ações ordinárias em tesouraria; e **TPN** = número total de ações preferenciais emitidas pela Companhia, excluídas as ações preferenciais em tesouraria. **ARTIGO 8º:** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **ARTIGO 9º:** O capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentas milhões) de ações. As ações assim emitidas poderão ser ordinárias ou preferenciais, observado, em qualquer caso, o limite previsto no Artigo 15, §2º, da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Único:** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá: (i) aprovar a emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, mediante subscrição pública ou privada, fixando o preço de emissão, condições de integralização e demais condições da emissão; (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados da Companhia ou sociedade sob seu controle e/ou pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência à subscrição dessas ações. **ARTIGO 10:** Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, o capital da Companhia poderá ser aumentado mediante capitalização de lucros ou de reservas, com ou sem bonificação em ações. **ARTIGO 11:** Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, pode ser reduzido ou excluído o prazo para o exercício do direito de preferência para emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, nas hipóteses do Artigo 172 da Lei nº 6.404/76. **ARTIGO 12:** Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições do Artigo 45 da Lei nº 6.404/76. **ARTIGO 13:** O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ou chamada de capital ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do Artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se (i) a multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação positiva do Índice Geral de Preços ao Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (ii) ao disposto no Artigo 107 da Lei nº 6.404/76; e (iii) ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL: ARTIGO 14:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por 4 (quatro) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, ou na forma prevista no parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM sobre informações, pedidos públicos de procuração, participação e votação a distância em Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na falta deste, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho de Administração, sendo presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pessoa por ele indicada. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariar os trabalhos. **Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local ou virtualmente, na mesma data e hora, e instrumentadas em ata única, na forma da regulamentação em vigor, sendo permitida a participação e votação à distância. **ARTIGO 15:** Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o Livro de Presença de Acionistas, no qual constarão seus nomes e a quantidade de ações de que forem titulares. **Parágrafo Único**: A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo Presidente da Mesa no momento da instalação da Assembleia Geral. **ARTIGO 16**: Somente poderão comparecer e votar nas Assembleias Gerais os acionistas que comprovarem sua qualidade, nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Único:** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, cujo mandato tenha sido outorgado há menos de 1 (um) ano, que também seja acionista da Companhia, seu administrador ou por advogados. Será ainda válida a representação de acionistas por instituições financeiras ou pelos respectivos representantes legais. **ARTIGO 17:** As deliberações da Assembleia, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos presentes e representados, não se computando os votos em branco ou abstenções. **ARTIGO 18:** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. **Parágrafo Primeiro:** A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidência e protestos. **Parágrafo Segundo:** Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **ARTIGO 19:** Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta deliberar sobre: (i) a saída da Companhia do Nível 1, quando a iniciativa for da Companhia; (ii) a escolha da instituição ou empresa especializada para preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos previstos no Estatuto Social ou mediante determinação da Comissão de Valores Mobiliários; (iii) a dispensa da realização de oferta pública em caso de saída voluntária do Nível 1, conforme as regras constantes do Artigo 49 deste Estatuto Social; (iv) a aprovação de propostas de celebração de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, nos casos em que, de acordo com as disposições legais aplicáveis às companhias abertas, a competência seja privativa da Assembleia Geral; e (v) a resolução dos casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Único:** Para fins do disposto na alínea (iii) acima: (a) a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações em circulação, assim entendidas como todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da companhia e aquelas em tesouraria; (b) caso o quórum previsto no item (a) não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; (c) a deliberação sobre a dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA ESPECIAL: ARTIGO 20:** A aprovação das matérias especificadas no parágrafo primeiro do Artigo 7º deste Estatuto Social em Assembleia Geral dependerá da aprovação prévia ou ratificação por parte dos titulares de ações preferenciais reunidos em assembleia especial ("Assembleia Especial"). **Parágrafo Primeiro:** As disposições previstas no Capítulo III anterior em relação à convocação, presidência, indicação de secretário e forma de realização, bem como as regras de representação em relação às Assembleias Gerais aplicam-se também às Assembleias Especiais. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Especial se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações preferenciais e, em segunda convocação, com acionistas que representem qualquer número de ações preferenciais. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas votantes, se quórum de votação diverso não for exigido pela Lei nº 6.404/76. A ata da Assembleia Especial registrará o número de votos lançados pelos acionistas detentores de direito de voto a favor e contra cada deliberação e indicará a participação total dos acionistas que votaram a favor e contra cada deliberação. **CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO: I - Regras Gerais: ARTIGO 21:** A Administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **ARTIGO 22:** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, ocasião em que deverão declarar o número de ações, bônus de subscrição, opção de compra de ações, debêntures conversíveis em ações e outros valores mobiliários de emissão da Companhia e de sociedades controladas ou do mesmo grupo, de que são titulares, bem como informar as alterações de suas posições, e ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Parágrafo Primeiro**: A posse dos administradores, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Administradores n

DocuSign Envelope ID: 915C4D9D-3794-408E-8228-531EA5CFC76A

... continuação

acumulados, da provisão para pagamento do imposto de renda, e, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, o lucro líquido terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) uma parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-á para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas, compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados; e (c) por proposta dos órgãos da administração, até 75% (setenta e cinco por cento) para a constituição da Reserva para Investimentos, com a finalidade indicada a seguir, que terá como limite o valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social, podendo, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos; e (d) saldo remanescente terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do Artigo 182 da Lei nº 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. **Parágrafo Segundo:** A "Reserva de Investimentos" destinar-se-á: (a) à preservação da integridade do patrimônio social; (b) à amortização de dívidas da Companhia; (c) ao reforço de seu capital de giro; e (d) a investimentos em subsidiárias, a fim de que estas os destinem aos fins mencionados nas letras "b" e "c" deste parágrafo. **ARTIGO 44**: A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, com base no último balanço anual ou com base em balanços levantados em períodos menores. **Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados. **Parágrafo Terceiro:** Os dividendos e os juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo deverão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Parágrafo Quarto:** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tiverem sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VIII - DA ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE E SAÍDA: DO NÍVEL 1: I - Alienação de Controle: ARTIGO 45**: A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações ("OPA") tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e neste Estatuto Social, de forma a lhes assegurar tratamento ao menos igualitário. **Parágrafo Primeiro:** Para os fins deste Artigo, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. **Parágrafo Segundo:** A OPA deve observar as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor. **Parágrafo Terceiro:** Em caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor. **Parágrafo Quarto:** A OPA deverá assegurar (a) aos acionistas titulares de ações preferenciais as mesmas condições e o preço por ação preferencial equivalente a 3 (três) vezes o preço pago por ação ordinária ao acionista alienante, nos termos ao Artigo 7º, alínea (b) deste Estatuto Social e (b) aos demais acionistas titulares de ações ordinárias as mesmas condições e o mesmo preço por ação pago por ação ordinária ao acionista alienante. **II - Reorganização Societária: ARTIGO 46**: Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear, em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização, o ingresso (a) no Nível 1 ou no Nível 2, desde que mantidas a adoção de práticas diferenciadas de governança corporativa contidas neste Estatuto Social, que são substancialmente similares àquelas exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado da B3; ou (b) no Novo Mercado. **Parágrafo Primeiro:** Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso nos segmentos especiais de negociação de valores mobiliários da B3, tal como disposto acima, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral devem dar anuência a essa estrutura. **Parágrafo Segundo:** A realização de reorganização societária em desacordo com o previsto neste Artigo sujeitará o acionista controlador ou, na ausência deste, os acionistas que tenham votado em favor da reorganização societária, à obrigação de realizar uma OPA nos termos previstos na Seção III abaixo. **III - Saída Voluntária do Nível 1: ARTIGO 47:** A saída voluntária do Nível 1, exceto nos casos de ingresso no Nível 2 ou no Novo Mercado da B3, deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta. **ARTIGO 48**: A OPA mencionada no Artigo 47 deve observar os seguintes requisitos: I - o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e II - acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações. **Parágrafo Primeiro:** Para os fins deste Artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Nível 1 ou se habilitem para o leilão de OPA, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro. **Parágrafo Segundo:** Atingido o quórum previsto no *caput*: I - os aceitantes da OPA não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e II - o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital da OPA e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista. **ARTIGO 49**: A saída voluntária do Nível 1 pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada no Art. 47 na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral referida no *caput* deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação. **Parágrafo Segundo:** Caso o quórum do Parágrafo Primeiro não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação. **Parágrafo Terceiro:** A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral. **ARTIGO 50**: Na hipótese de ocorrer alienação de controle da Companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Nível 1, o alienante e o adquirente do controle, conjunta e solidariamente, devem oferecer aos acionistas que detinham ações de emissão da Companhia na data da saída ou da liquidação da OPA para saída do Nível 1: (i) a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; (ii) ou o pagamento da diferença, se houver, entre o preço da OPA aceita pelo antigo acionista, devidamente atualizado, e o preço obtido pelo acionista controlador na alienação de suas próprias ações. **Parágrafo Primeiro:** Para efeito de aplicação das obrigações previstas no *caput*, devem ser observadas as mesmas regras aplicáveis à alienação de controle previstas neste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo:** A Companhia e o acionista controlador ficam obrigados a averbar no livro de registro de ações da companhia, em relação às ações de propriedade do acionista controlador, ônus que obrigue o adquirente do controle a cumprir as regras previstas neste Artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da alienação das ações. **CAPÍTULO IX - JUÍZO ARBITRAL: ARTIGO 51**: A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda de sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1 e dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa. **ARTIGO 52**: A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 51 acima. **CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO: ARTIGO 53:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **CAPÍTULO XI - EMISSÃO DE UNITS: ARTIGO 54:** A Companhia poderá emitir certificados de depósito de valores mobiliários ("Programa de Unit"), doravante designados como "*Units*" ou individualmente como "*Unit*". **Parágrafo Primeiro**: Cada *Unit* representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia. **Parágrafo Segundo**: Somente ações livre de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de *Units*. **ARTIGO 55:** As *Units* terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das *Units*, a propriedade das ações representadas pelas *Units* somente será transferida mediante transferência das *Units*. **Parágrafo Primeiro:** O titular das *Units* terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das *Units* e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de *Units* previstas no parágrafo primeiro deste Artigo 55, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de *Units*, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias. **Parágrafo Terceiro**: As *Units* sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas. **ARTIGO 56:** As *Units* conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações subjacentes. **Parágrafo Primeiro:** O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas *Units*, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das *Units*. O titular da *Units* poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído nos termos do Artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Segundo:** Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às *Units*: a) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas *Units* na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das *Units*, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada *Unit*, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir *Units* serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*. b) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de *Units* dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de *Units* em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das *Units*, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada *Unit*, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir *Units* serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*. **ARTIGO 57:** No caso de exercício do direito de preferência para subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas *Units* no livro de registro de *Units* escriturais e creditará tais *Units* aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às *Units*, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada *Unit*, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir *Units* serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de *Units*. **ARTIGO 58:** Os titulares de *Units* terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia. Em qualquer hipótese, as *Units* serão sempre criadas ou canceladas, conforme o caso, no livro de registro de *Units* escriturais, em nome da B3 como respectiva proprietária fiduciária, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares de *Units*. Nas hipóteses em que forem atribuídas ações aos titulares de *Units* e tais ações não forem passíveis de constituir novas *Units*, estas ações também serão depositadas na B3, na qualidade de proprietária fiduciária das *Units*, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares. **CAPÍTULO XII - AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO: ARTIGO 59:** A Companhia deve estruturar e divulgar um processo de avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria. **Parágrafo Primeiro:** O processo de avaliação deve ser divulgado no formulário de referência da Companhia, incluindo informações sobre: I - a abrangência da avaliação: individual, por órgão, ou ambas; II - os procedimentos adotados para a realização da avaliação, incluindo a participação de outros órgãos da companhia ou de consultoria externa, se for o caso; e III - a metodologia adotada, indicando, conforme aplicável, sua alteração em relação aos anos anteriores. **Parágrafo Segundo**: A avaliação deve ser realizada ao menos uma vez durante a vigência do mandato da administração. **CAPÍTULO XIII - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE: ARTIGO 60:** A Companhia deve dispor de área de auditoria interna própria: I - cujas atividades sejam reportadas ao Conselho de Administração diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas; II -que possua atribuições aprovadas pelo Conselho de Administração; III - que tenha estrutura e orçamento considerados suficientes ao desempenho de suas funções, conforme avaliação realizada pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas ao menos uma vez ao ano; e IV - que seja responsável por aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da Companhia. **Parágrafo Único:** Alternativamente à constituição de área própria de auditoria interna, na forma deste Artigo, a Companhia poderá contratar auditor independente registrado na CVM, responsável por essa função. **ARTIGO 61:** A Companhia deve implantar funções de *compliance*, controles internos e riscos corporativos, sendo vedada a acumulação com atividades operacionais. **Parágrafo Único:** Para os fins deste Artigo, consideram-se atividades não operacionais, entre outras, as desenvolvidas pelas áreas jurídica, de controladoria, de auditoria interna e de relações com investidores. **CAPÍTULO XIV - INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS: ARTIGO 62:** A Companhia deve elaborar e divulgar os regimentos e políticas do Conselho de Administração, de seus Comitês de assessoramento e do Conselho Fiscal, quando houver. **Parágrafo Primeiro:** O regimento do Conselho de Administração da Companhia deve prever que o órgão incluirá, na proposta da administração referente à Assembleia Geral para eleição de administradores, sua manifestação contemplando: I - a aderência de cada candidato ao cargo de membro do Conselho de Administração à política de indicação; e II - as razões, à luz do disposto neste Estatuto e na declaração mencionada no Artigo 25, pelas quais se verifica o enquadramento de cada candidato como Conselheiro Independente. **Parágrafo Segundo:** Serão divulgadas todas as políticas da Companhia, incluindo, mas não se limitado, a: (i) política de remuneração e indicação de membros do Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (ii) política de gerenciamento de riscos; (iii) política de transações com partes relacionadas e situações de conflito de interesses; e (iv) política de divulgação e de negociação de valores mobiliários. **Parágrafo Terceiro:** A Companhia deve divulgar, no formulário de referência, em forma de tabela, por órgão, o valor da maior, da menor e o valor médio da remuneração anual, fixa e variável, do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, relativamente ao último exercício social. **ARTIGO 63:** A Companhia deve divulgar, observado o disposto na regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre ato ou fato relevante relativo às companhias abertas, a renúncia ou a destituição de membros do conselho de administração e diretores estatutários até o dia útil seguinte em que a companhia for comunicada da renúncia ou em que for aprovada a destituição. **ARTIGO 64:** A Companhia deve divulgar, em inglês, simultaneamente à respectiva divulgação em português: I - fatos relevantes; II - informações sobre proventos, por meio de avisos aos acionistas ou comunicados ao mercado; e III - comunicação de seus resultados (*press release* de resultados). **Parágrafo Único:** Caso a divulgação de fato relevante decorra de informação que escape ao controle da Companhia ou caso ocorra oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de sua emissão, a divulgação em inglês poderá ocorrer até o dia útil seguinte à divulgação em português. **ARTIGO 65:** A Companhia deve realizar, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação de resultados trimestrais ou das demonstrações financeiras, apresentação pública sobre as informações divulgadas. **Parágrafo Único:** A apresentação pública deve ser realizada presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados. **ARTIGO 66:** A Companhia deve divulgar, até o dia 10 de dezembro de cada ano, calendário anual referente ao ano civil seguinte contendo, no mínimo, as datas dos eventos listados abaixo: I - divulgação das demonstrações financeiras anuais completas e das demonstrações financeiras padronizadas (DFP); II - divulgação das informações trimestrais (ITR); III - realização da assembleia geral ordinária (AGO); e IV - divulgação do formulário de referência. **Parágrafo Único:** Caso a Companhia pretenda alterar a data dos eventos destacados no caput, a Companhia deve atualizar o calendário anual previamente à realização dos referidos eventos, respeitado o Regulamento Nível 1. **ARTIGO 67:** A Companhia, com base em informações prestadas pelo acionista controlador, deve comunicar mensalmente à B3, no prazo de até 10 (dez) dias após o término de cada mês, de forma individual e consolidada, a titularidade direta ou indireta, detida pelo acionista controlador e pessoas a ele vinculadas, de valores mobiliários de sua emissão. A comunicação deverá abranger também as posições em derivativos ou em quaisquer outros valores mobiliários referenciados nos valores mobiliários de emissão da companhia, incluindo derivativos objeto de liquidação financeira. **Parágrafo Primeiro:** A comunicação deve abranger: I - a quantidade e o tipo dos valores mobiliários; II - as negociações efetuadas no período, se houver, e o respectivo preço, quando aplicável; e III - o saldo da posição detida antes e depois da negociação.

FLORENCE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

CNPJ nº 54.470.430/000-04

BALANÇO PATRIMONIAL- Em milhares de reais

EXERCICIOS	31/12/22	31/12/21
ATIVO	**293.885**	**299.752**
ATIVO CIRCULANTE	**105.430**	**105.526**
DISPONIBILIDADES	2.362	5.223
CLIENTES	44.147	39.262
OUTROS REALIZAVEIS	10.062	15.962
ESTOQUES	48.483	44.687
DESPESAS DO EXERC. SEGUINTE	376	392
ATIVO NAO CIRCULANTE	**188.454**	**194.225**
IMOBILIZADO	219.277	218.017
(-) DEPRECIACOES ACUMUL.	**(30.840)**	**(23.816)**
ATIVOS INTANGIVEIS - CUSTO	17	24

EXERCICIOS	31/12/22	31/12/21
PASSIVO	**293.885**	**299.752**
PASSIVO CIRCULANTE	**43.891**	**54.820**
EMPRESTIMOS OU FINANC.	22.807	25.082
FORNECEDORES	10.759	21.507
OBRIGACOES FISC. TRIBUT. E PREV.	7.243	8.070
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	3.082	161
PASSIVO NAO CIRCULANTE	**47.548**	**41.976**
CREDORES DIVERSOS	47.548	41.976
PATRIMONIO LIQUIDO	**202.446**	**202.955**
CAPITAL SOCIAL	6.250	6.250
AJUSTE DE AVAL. PATRIMONIAL	173.505	173.505
RESERVAS DE LUCROS	18.913	21.419
LUCROS OU PREJUIZO DO EXERCICIO	3.778	1.781

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO - Em milhares de reais

DECRIÇÃO	Capital Social	Ajuste Reavaliação Patrimonial por Incorporação	Exercícios Reservas de Lucros	Exercícios Lucro/Prejuizo do Exercicio	Patrimonio Liquido
Saldo em 31/12/2020	**6.250**	**173.504**	**24.896**	**2.770**	**207.420**
Ajuste de exercicio anteriores			(2.288)		(2.288)
Incorporação do Resultado Exercício			2.770	(2.770)	-
Resultado do Exercicio				1.780	1.780
Dividendos			(3.957)		(3.957)
Saldos em 31/12/2021	**6.250**	**173.504**	**21.421**	**1.780**	**202.955**
Ajuste de exercicio anteriores					-
Incorporação do Resultado Exercício			1.780	(1.780)	-
Resultado do Exercicio				3.778	3.778
Dividendos			(4.287)		(4.287)
Saldos em 31/12/2022	**6.250**	**173.504**	**18.914**	**3.778**	**202.446**

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA ADMINISTRAÇÃO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 (Em Reais)

1 - Contexto Operacional: A empresa Florence Industrial e Comercial LTDA, com natureza jurídica da Sociedade Limitada Unipessoal, situada à Estrada dos Estudantes, 910 - Granja Viana II Cotia - SP CEP 06707-050, está no mercado há 42 anos, atuando no segmento de fabricação e importação de artefatos e artigos de higiene, uso pessoal e domésticos. **2 - Formalidade da Escrituração Contábil:** As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei nº 6.404/76 das S/A e alterações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC). A empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativo, por meio de processos eletrônicos integrados pelo SOFTWARE TOTVS DATASUL. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes" e mantém em boa ordem a documentação contábil. **3- Relevância na Preparação dos Demonstrativos Contábeis e Principais Práticas Contábeis: Nota 3.1 -** A Florence Industrial e Comercial LTDA, encontra-se no regime tributário do Lucro Real Anual. **Nota 3.2 -** Moeda funcional e de apresentação utilizada para mensurar os itens da Sociedade nas demonstrações contábeis é o real (R$), apresentado no ambiente econômico no qual a sociedade atua. **Nota 3.3 -** Os Direitos e Obrigações, estão demonstrados pelos valores históricos acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência. **Nota 3.4 -** O imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição, bem como as depreciações por grupo de contas patrimoniais. No processo de incorporação efetuado em 2019, houve o ajuste de avaliação patrimonial, que está demonstrado separadamente nas contas do imobilizado, bem como as depreciações. Devido ao ajuste da avaliação do ativo imobilizado não foi aplicado o impairment.

Composição do Imobilizado

Contas	Custo 31/12/2021 R$	Depreciação Acumulada R$	Saldo 31/12/2022 R$	Saldo 31/12/2021 R$
Terreno	110.401.623,84		110.401.623,84	110.401.623,84
Edifícios	55.929.312,06	(9.228.106,72)	46.701.205,34	48.904.087,64
Instalações Industriais	1.190.814,42	(604.594,39)	586.220,03	478.638,46
Maquinas e Equipamentos	31.307.476,17	(12.568.337,42)	18.739.138,75	22.000.845,04
Ferramentas de Produção	158.107,18	(56.959,04)	101.148,14	116.710,96
Moldes e Matrizes	14.490.740,38	(4.299.472,36)	10.191.268,02	10.178.304,08
Equipamentos de Informática	1.857.513,51	(1.466.353,40)	391.160,11	500.899,77
Veículos	2.247.162,53	(1.694.625,54)	552.536,99	787.322,21
Moveis e Utensílios	1.695.240,85	(921.573,26)	773.667,59	832.108,48
TOTAL	**219.277.990,94**	**(30.840.022,13)**	**188.437.968,81**	**194.200.540,48**

Movimentação do Imobilizado

Contas	31/12/2021 R$	Aquisições R$	Baixas R$	Depreciação R$	31/12/2022 RS
Terreno	110.401.623,84				110.401.623,84
Edifícios	48.904.087,64			(2.202.882,30)	46.701.205,34
Instalações Industriais	478.638,46	179.503,50		(71.921,93)	586.220,03
Maquinas e Equipamentos	22.000.845,04	222.440,22	660.000,00	(2.824.146,51)	18.739.138,75
Ferramentas de Produção	116.710,96			(15.562,82)	101.148,14
Moldes e Matrizes	10.178.304,08	1.389.075,42		(1.376.111,48)	10.191.268,02
Equipamentos de Informática	500.899,77	77.683,22		(187.422,88)	391.160,11
Veículos	787.322,21			(234.785,22)	552.536,99
Moveis e Utensílios	832.108,48	52.664,96		(111.105,85)	773.667,59
TOTAL	**194.200.540,48**	**1.921.367,32**	**660.000,00**	**(7.023.938,99)**	**188.437.968,81**

Foram efetuados adiantamentos a fornecedores no valor de R$ 1.599.721,40, para a confecção de moldes de injeção plástica e para a fabricação de maquinas de tufar escovas profissionais, esses bens serão ingressados no ativo no próximo exercício. **Intangível:** São gerados internamente e os gastos com desenvolvimento de software que não atendem os critérios mínimos de reconhecimento são registrados no resultado do exercício, quando incorridos. Os softwares em uso são provenientes de locações. Não teve movimentação de entrada ou de saída.

Contas	Custo 31/12/2021 R$	Depreciação Acumulada R$	Saldo 31/12/2022 R$	Saldo 31/12/2021 R$
Marcas	3.120,00		3.120,00	3.120,00
Software	36.001,37	(21.701,15)	14.300,22	21.500,52
TOTAL	39.121,37	(21.701,15)	17.420,22	24.620,52

Nota 3.5 - A empresa registra os créditos tributários todas as vezes que reúne entendimento jurídico, documental e factual sobre tais créditos que permitam seu reconhecimento. 3.5(a) - ICMS sobre os ativos imobilizados direcionados à produção será aplicado as regras para apropriação de 1/48 avos. O módulo de implantação do sistema está em andamento para efetivação da apropriação. 3.5(b)- ICMS-ST está em processo de restituição devido a aplicação de recolhimento antecipado pelo fornecedor em operação de substituído tributário. **Nota 3.6-** Impostos a Compensar constam os valores de IRPJ e CSLL recolhidos por estimativa e Impostos de renda retido na fonte, que serão compensados no ano subsequente. **Nota 3.7-** Adiantamento de Despesas referente a antecipação para funcionários como férias, decimo terceiro salário. **Nota 3.8-** Despesas para o Exercício Seguinte, estão registrados os valores do seguro patrimonial conforme a vigência da cobertura da apólice. **Nota 3.9** - No exercício de 2022, foram efetuadas as compensações parciais para a redução da divida no passivo da rubrica fornecedores que sofriam influência da variação cambial.

	31/12/2022 R$	31/12/2021 R$
ATIVO CIRCULANTE		
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	8.655.543,15	15.024.044,82
APLICACOES FINANCEIRAS	2.335.187,49	5.028.733,49
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES ESTRANGEIROS	824.682,49	10.762.665,62

Nota 3.10 - Composição do ***Aging list*** de 31/12/2022.

Período	31/12/2022 R$	31/12/2021 R$
até 30 dias	30.618.079,27	21.321.979,54
30 a 60 dias	8.951.304,85	12.499.414,48
61 a 90 dias	4.050.745,55	4.812.334,33
91 a 120 dias	427.943,88	554.403,24
Acima 120 dias	99.672,79	73.384,23
Total	**44.147.746,34**	**39.261.515,82**

Nota 3.11- Estoque - Foi utilizado o critério pelo custo médio ponderado, o aumento está relacionado ao atendimento das novas metas comerciais. A diretoria deliberou buscar recursos na linha de financiamento FINIMP para custear as importações, visando o aumento do estoque.

	31/12/2022 R$	31/12/2021 R$
Estoques	48.483.380,46	44.687.715,66

Nota 3.12 - O capital de giro operacional é proveniente da linha de credito Swap em dólar, bem como o financiamento para importação em linha de FINIMP. **Nota 3.13-** Fornecedores- Estão concentrados os valores de matéria prima, beneficiamento e prestadores de serviços em gerais. **Nota 3.13-** Tributos a pagar estão apresentados líquidos entre o valor total devido e o saldo a recuperar, relacionado a cada um dos tributos diretos e indiretos, além dos impostos que a empresa precisa reter sobre determinadas atividades, como alugueis e serviços prestados, entre outros. Os impostos vencem no mês subsequente, bem como os impostos provenientes da folha de pagamento (INSS, FGTS), folha de pagamento e provisão de férias. **Nota 3.14-**Adiantamento de cliente é proveniente dos clientes atacadistas de grandes redes que serão vinculados a conta de duplicatas a receber. Atacadão S/A 38%- Sendas Distribuidora S/A 35%- Drogaria São Paulo S/A 14%- Drogaria Pacheco S/A 7% - Demais clientes 6%. **Nota 3.15**- Devido a interferência da variação cambial nos preços dos produtos importados para revenda e o aumento das despesas alfandegárias, o sócio resolveu investir na ampliação da fábrica de escovas e aumento do estoque, financiando a operação. **Nota 3.16** - O Capital Social integralizado concentra-se na sociedade unipessoal no valor de R$ 6.250.000,00. **Nota 3.17 -** Foi implantado o sistema de custo por absorção em agosto de 2021, onde demonstra a oscilação no DRE entre o período de 2022 a 2021.

	31/12/2022 R$	31/12/2021 R$
RECEITA BRUTA	198.664.539,24	184.276.865,41
(-) DEDUCOES	(52.698.331,68)	(51.271.276,66)
RECEITA LIQUIDA	145.966.207,56	133.005.588,75
CUSTO DAS VENDAS E REVENDAS	(74.021.688,36)	(67.149.244,14)
LUCRO BRUTO	71.944.519,20	65.856.344,01
DESPESAS OPERACIONAIS	(64.062.384,84)	(60.750.366,01)
IRPJ E CSLL	(4.103.508,76)	(3.325.182,14)
RESULTADO DO EXERCICIO	**3.778.625,60**	**1.780.796,46**

Nota 3.18 - Realizamos a conciliação da DFC- Demonstração do Fluxo de Caixa pelo método direto.

	31/12/2022 R$	31/12/2021 R$
Resultado Líquido Do Período	3.778.625,60	1.780.796,46
Depreciação e Amortização	7.190.462,06	7.011.013,74
Resultado da Variação Cambial	(2.032.144,53)	1.349.441,71
Resultado na venda de Ativos	54.009,07	291.516,92
Aumento / Diminuição em Contas a Receber	(4.886.230,52)	3.788.633,76
Redução / Aumento Outros Realizáveis	5.900.837,55	(4.836.311,35)
Aumento em Estoques	(3.795.664,80)	(7.034.218,05)
Redução Despesas Antecipadas	15.217,66	198.802,45
Redução / Aumento em Fornecedores	(10.748.300,09)	5.025.562,11
Redução / Aumento Obrigações Fiscais e Previdenciárias	(1.818.612,19)	96.125,35
Aumento em Outras Obrigações	2.811.525,16	16.854,08
Aumento em Débitos com o Sócio	6.563.488,86	382.078,73
Fluxo de caixa das atividades Operacionais	3.033.213,83	8.070.295,91

Nota 3.19 - Eventos subsequentes: **(a)** Em abril de 2023 foi realizado os ajustes de exercícios anteriores referente ao reconhecimento da realização da conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial (PL), bem como seus impactos fiscais:

Exercício	R$
2020	1.888.626,81
2021	1.873.366,04
2022	1.804.385,18
TOTAL	**5.566.378,03**

(b) No "Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL): No início do exercício de 2023, a Empresa reconhece